



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2024

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A. 11/10/2024

Isadora Massi

"Dispõe sobre a concessão de diária de viagem no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre faz saber que em sessão plenária ordinária, deliberou e que a esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre a concessão de diária de viagem, como verba indenizatória, com a finalidade de cobrir despesas de alimentação e hospedagem do vereador e do servidor que se deslocar da sua sede, eventualmente e por motivo de serviço.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Resolução considera-se sede o Município de São Sebastião da Vargem Alegre.

Art. 2º - O valor da "diária" será o constante do Anexo I desta Resolução, devendo ser reajustado, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sempre que se comprovar que o mesmo tornou-se insuficiente para fazer face às despesas a que se destina, e será concedida mediante requerimento do servidor, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

Parágrafo Único - É competente para autorizar a diária o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A diária será paga por item, quando a duração e horário do deslocamento justificar despesas com qualquer dos itens a serem cobertos;

§ 1º - Nas viagens de curta duração, assim entendidas aquelas em que o afastamento do servidor for superior a 04:00 (quatro) horas e inferior a 08:00 (oito) horas, será concedido somente 50% (cinquenta por cento) do valor da diárias.

§ 2º - Nas viagens em que a duração do afastamento do servidor for inferior a 04:00 (quatro) horas, mas que ocorra antes de seu intervalo para refeição e o retorno à sede se dê após as 13:00 horas, serão concedidos 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 3º - Nas viagens em que o afastamento do servidor for superior a 08:00 hs (oito horas), será concedido o valor integral do item alimentação.

Art. 4º - Não será devida diária, nas seguintes situações:

I – quando a duração do deslocamento não justificar despesas com qualquer dos itens a serem cobertos pela diária;

Av. Prefeito José Alves Duarte, Centro, Nº 882, São Sebastião da Vargem Alegre - MG – Tel.:(32)3426-7167



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

II – quando relativa a sábado, domingo e feriados, salvo se a permanência do vereador ou do servidor fora da sede nesses dias se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização de quem conceder à diária;

Art. 5º - O vereador ou o servidor poderá receber antecipadamente o valor relativo aos dias previsto de duração de seu afastamento, até o limite de 06 (seis) diárias.

Parágrafo Único – O limite fixado neste artigo poder ser elevado até 12 (doze) diárias, quando, mediante requerimento do servidor, em despacho fundamentado, o Presidente de a Câmara Municipal reconhecer a necessidade da medida.

Art. 6º - Ocorrendo umas das situações abaixo descritas, o valor dos itens será calculado da seguinte forma:

I – necessidade de passagem aérea: valor da passagem acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento até o local de embarque e no local de destino;

II – necessidade de passagem aérea e rodoviária: valor da passagem acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento até o local de embarque e no local de destino;

III - necessidade de passagem rodoviária: valor da passagem acrescido de R\$ 100,00 (duzentos reais), para deslocamento até o local de embarque e no local de destino;

Art. 7º - Nos casos em que o servidor utilizar, mediante necessidade e autorização prévia do Presidente da Câmara, veículo próprio para viagem para tratar de assunto de interesse do Município, fará jus a indenização pelas despesas realizadas;

Art. 8º - O valor da indenização de que trata o artigo anterior será de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro rodado, podendo ser revisto nas mesmas condições da revisão da diária;

Art. 9º - Ocorrendo despesas imprevistas durante as viagens, o servidor fará jus ao ressarcimento das despesas mediante apresentação de Nota Fiscal comprovando a realização da despesa.

Art. 10 - Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

I - relatório Circunstanciado de Viagem constando o motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e meio de transporte empregado - Anexo III;

II - cópia do certificado ou declaração de participação em eventos, encontros, seminários, cursos, congressos ou similares, quando a viagem tiver tal finalidade;

III - Comprovante de aquisição de passagens terrestres e aéreas, nos casos em que o deslocamento se der com a aquisição destas.

IV - Notas Fiscais ou cupons fiscais comprobatórios de despesas extraordinárias realizadas

Isadora Rossi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

Parágrafo único – Nos casos em que haja a diminuição, redução ou interrupção do período em que o Vereador ou Servidor esteja em cobertura de diária, os valores excedentes e correlatos ao período deverá ser restituído ao cofre público.

Art. 11 - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o servidor a desconto integral, na folha de pagamento, do(s) valor(es) da(s) diária(s) recebida(s), sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12 – É vedado o pagamento de diária e de indenização de transporte cumulativamente com outra verba de caráter indenizatório de despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

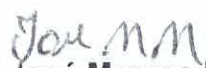
Art. 13 - para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 14 - Somente serão empenhadas as diárias depois de liberadas pelo ordenador da despesa.

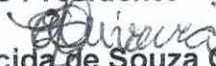
Art. 15 – O recebimento indevido de diárias será considerado falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, sujeitando o servidor além de penalidades administrativas, as penalidades civis e criminais aplicáveis.

Art. 16 – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a a Resolução nº 013/2018.

Câmara de Vereadores de São Sebastião da Vargem Alegre, 12 de abril de 2024.


José Marcos Martins
Presidente


Gilmar Mussolin
Vice-Presidente


Eliane Aparecida de Souza Oliveira
1º Secretário


Walmir Coelho Alves
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

ANEXO I

Valores para Concessão de Diária - em R\$

DISTÂNCIA	VALOR
até 100 km	R\$: 100,00
De 101 a 200 km	R\$: 180,00
De 201 a 300 km	R\$: 400,00
A partir de 301 km	R\$: 450,00
Capital de Estado	R\$: 600,00
Capital Federal	R\$: 1.000,00

Horacio Rossi



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do Vereador ou Servidor:

Lotação:

Período da Viagem

Destino:

Objetivo da Viagem:

Data: ____/____/____ _____ Assinatura do Servidor	De Acordo: _____ Assinatura do Controlador
---	--

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Tendo em visto requerido pelo servidor acima identificado, autorizo, de acordo com o disposto na legislação em vigor, a concessão de diárias, conforme abaixo especificado.

DIÁRIAS INTEGRAIS: () SIM () NÃO
VIAGEM EM VEÍCULO PRÓPRIO: () SIM () NÃO

QUANTIDADE DE DIARIAS	ITENS A SEREM COBERTOS PELA DIÁRIA			
	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TRANSPORTE	

São Sebastião da Vargem Alegre - MG, ____ de ____ de ____

Presidente da Câmara

Av. Prefeito José Alves Duarte, Centro, Nº 882, São Sebastião da Vargem Alegre - MG – Tel.: (32) 3426-7167

Barbara Moss



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:

Período da Viagem:

Destino:

Objetivo da Viagem:

DESPESAS

Descrição	Valor
Estacionamento:	
Táxi/Lotação e/ou Ônibus Urbano	
Passagens (ônibus/avião, etc.):	
Combustível	
Outros (juntar comprovantes)	
SOMA	

DEMONSTRATIVOS

Valor Recebido _____ Diárias	
Valor Utilizado _____ Diárias	
Despesas Realizadas	
Valor a Restituir	
Valor a Indenizar	

Data

Assinatura do Servidor

Leociana Nassi